LEI N.º 4.874 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do orçamento do Município, do corrente exercício, a importância de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), destinado a construção – Oficina Regional de Saneamento.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º, desta Lei, as anulações totais e parciais, das seguintes dotações do orçamento em vigor.

26.2 20.03 3132.03 03.07.023.2.005	R$	25.000,00
79.6 20.05 4120.02 08.42.188.2.021	R$	20.000,00
184.7 20.06 3111.02 04.15.087.2.054	R$	19.000,00
188.9 20.06 3120.03 16.88.534.2.055	R$	40.000,00
192.8 20.06 3132.04 16.88.534.2.055	R$	50.000,00
99.0 20.06 4110.07 10.58.575.1.015	R$	40.000,00
100.9 20.06 4110.08 10.58.575.1.017	R$	20.000,00
103.8 20.06 4110.11 16.91.575.1.059	R$	30.000,00
280.4 20.08 4110.04 04.15.088.1.076	R$	9.000,00
129.0 20.14 3120.04 13.75.428.2.048	R$	40.000,00
175.3 20.14 4110.11 13.75.430.1.087	R$	19.000,00
TOTAL	R$	312.500,00

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 16 de outubro de 2001

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal